Programa Erasmus+

Estratégias de Ensino e Comunicação Além Fronteiras

2024-2025

Regulamento

erasmus+ PORTUGAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Cofinanciado pela União Europeia

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

+ qualidade AEDLV

ESCOLA 2022 – 2024 SAUDÁVEL MENTE

Selo Escola Saudável 2023/2025

eTwinning SCHOOL 2023-2024

Índice

Preâmbulo 3
Capítulo I 4
Disposições Gerais 4
Artigo 1º 4
Objecto 4
Artigo 2º 4
Objectivos 4
Artigo 3º 5
Gestão do Programa 5
Capítulo II 6
Mobilidade de pessoal 6
Artigo 4º 6
Critérios de Selecção dos Participantes 6
Artigo 5º 7
Deveres dos participantes 7
Artigo 6º 7
Direitos dos participantes 7
Capítulo III 7
Disposições Finais 7
Artigo 7º 7
Pagamento de subvenções 7
Artigo 8º 8
Incumprimento 8
Artigo 9º 8
Desistências 8
Artigo 10º 8
Dúvidas ou omissões 8

Preâmbulo

O Programa Erasmus+ é um programa europeu que apoia a educação, formação, juventude e desporto para o período de 2021 a 2027. Tem como objectivo principal potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos, para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas. Proporciona às instituições a possibilidade de estabelecerem parcerias transfronteiriças ao nível europeu, fomentando a partilha de conhecimento e boas prática, bem como a aquisição de estratégias inovadoras nas áreas da educação e formação.

O Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente candidatou-se a financiamento através do **KA122-SCH - Projetos de curta duração para a mobilidade dos alunos e pessoal na educação escolar**. Este financiamento permite ao AEDLV mobilidades de modo a contribuir para a aquisição de métodos e estratégias inovadoras, bem como conhecimentos ao nível da língua inglesa.

O projecto do AEDLV está inserido na **Ação-Chave 1 - Mobilidade individual para fins de aprendizagem**, que permite a mobilidade de pessoal docente e não docente no ensino escolar.

O nosso projecto, intitulado **Estratégias de Ensino e Comunicação Além Fronteiras**, contempla três áreas de formação: **Curso de Inglês**, que visa dotar os participantes de competências linguísticas de modo a conseguirem comunicar melhor com os alunos oriundos de países estrangeiros; **Cursos Estruturados** de métodos e estratégias de ensino inovadores e relacionados com o pensamento critico e criativo que contribuirão para a melhoria do envolvimento e comportamento dos nossos alunos em contexto escolar; e experiências de ***Jobshadowing***, que permitem aos participantes passarem um período numa escola ou escolas de acolhimento noutro país com o objetivo de aprender prácticas e estratégias diferentes através da observação e interacção com os seus pares ou outros profissionais no seu trabalho quotidiano na escola de acolhimento.

Com a implementação deste projeto, pretende-se promover uma melhoria de estratégias e metodologias pedagógicas, um ensino mais inclusivo e desenvolver as competências linguísticas do pessoal docente e não docente. A realização destas mobilidades em países transfronteiriços irá, ainda, proporcionar uma experiência pedagógica e educativa diferente uma vez que os participantes estarão em contacto com outras realidades culturais, valores e princípios, e aplicação das aprendizagens em ambientes escolares diferentes do nosso.

Capítulo I

Disposições Gerais
Artigo 1º

Objecto

O Programa Erasmus+, Ação-Chave 1, visa atender às necessidades de educação, ensino, formação e aprendizagem de jovens, estudantes e profissionais docentes e não-docentes, bem como, às necessidades de instituições que atuam no campo da educação e formação.

1. O presente Regulamento clarifica a orgânica do Programa Erasmus+, bem como, a regulamentação aplicável à selecção de candidatos, à participação nos programas de mobilidade e os regimes aplicáveis aos participantes.
2. O financiamento do projecto tem como base a subvenção atribuída pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional.

Artigo 2º

Objectivos

As mobilidades organizadas no âmbito do Programa Erasmus+, visam alcançar os seguintes objectivos:

1. Capacitar os participantes no desenvolvimento da competência linguística em Inglês:

- Promover a participação em cursos de Inglês de modo a facilitar a comunicação entre o pessoal docente e não docente com os alunos e Encarregados de Educação oriundos de países estrangeiros.
- Promover a inclusão e tolerância entre todos os membros da comunidade escolar.

2. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no ensino escolar ao:

- Apoiar o desenvolvimento profissional dos docentes na aquisição de estratégias e metodologias que contribuirão para a redução da indisciplina;
- Promover a aquisição e utilização de métodos de ensino inovadores que recorrem às Artes como meio de desenvolver o espírito crítico, a capacidade de resolução de problemas e a criatividade dos alunos;
- Apoiar a partilha e a transferência de boas práticas no âmbito do ensino e do desenvolvimento escolar.

3. Contribuir para a capacitação das TIC e plataformas digitais:

- Reforçar a capacidade dos docentes na utilização das TIC e plataformas digitais nas actividades pedagógicas;

- Promover a frequência de cursos estruturados sobre a utilização das várias valências das TIC / IA no processo ensino-aprendizagem;
- Promover actividades transfronteiriças que exijam a utilização de plataformas digitais que promovam uma educação digital de qualidade.

Artigo 3º

Gestão do Programa

1. A gestão do projecto é da competência da Equipa do Projecto Erasmus+;
2. Compete à equipa coordenadora do projecto:

   2.1 Estabelecer a ligação com a Agência Nacional, apresentando formalmente as candidaturas a projectos de financiamento para a realização de mobilidades e receber as subvenções que forem concedidas;
   2.2 Realizar os procedimentos administrativos e financeiros da globalidade das tarefas a desempenhar no âmbito do projecto, nas quais se incluem: gestão do projecto, reuniões de preparação das mobilidades, definição dos critérios de selecção dos participantes, desenvolvimento dos acordos com as entidades de acolhimento estrangeiras, preparação das viagens, alojamentos e seguros, acompanhamento e avaliação do projecto e de cada mobilidade;
   2.3 Recolher a manifestação de interesse de participantes, na divulgação das mobilidades de jobshadowing e cursos disponíveis;
   2.4 Promover e divulgar o Programa Erasmus+ para toda a comunidade escolar;
   2.5 Promover a disseminação dos resultados das mobilidades realizadas;
   2.6 Gerir as subvenções recebidas e elaborar os respectivos relatórios.

3. Compete aos docentes / não docentes participantes:
   3.1 Manifestar interesse em participar nas experiências / mobilidades promovidas;
   3.2 Participar em todas as reuniões realizadas, com o objectivo de definir, de forma colaborativa, a logística, a escolha dos alojamentos, a aprovação dos conteúdos programáticos das formações, a preparação das viagens e seguros;
   3.3 Preencher e enviar à equipa do Projecto Erasmus+, toda a documentação necessária para a preparação das mobilidades (Ficha de Dados Pessoais; Cartões do Cidadão ou equivalente e comprovativo do Registo do Viajante);
   3.4 Solicitar à DGESTE, a aprovação das deslocações ao estrangeiro;
   3.5 Requerer o Cartão Europeu de Seguro de Doença;
   3.6 Colaborar na disseminação dos resultados obtidos;
   3.7 Cooperar na avaliação das mobilidades e da iniciativa.

Capítulo II

Mobilidade de pessoal

Artigo 4º

Critérios de Selecção dos Participantes

1. Domínio do inglês (B1 ou B2) no caso de participação em experiências ***jobshadowing*** e **cursos estruturados;**
2. Participação activa nos projectos internacionais ou extracurriculares do Agrupamento;
3. Capacidade de implementação das boas prácticas adquiridas;
4. Motivação para a participação nas mobilidades do projecto;
5. Capacidade de reflexão sobre o tema da mobilidade;
6. Disponibilidade de avançar com uma ideia de mudança de prácticas pedagógicas;
7. Motivação para adquirir competências que contribuam para uma sociedade mais digital, mais criativa e inclusiva;
8. Compromisso de partilharem o que aprenderam;
9. Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
10. Capacidade de trabalhar em grupo e de assumir as funções necessárias ao desenvolvimento do projecto.

Será dada prioridade a pessoal docente / não docente que ainda não tenha tido oportunidade de participar no Programa Erasmus+.

Artigo 5º

Deveres dos participantes

1. Preencher a ficha de manifestação de interesse;
2. Entregar uma fotocopia do Cartão de Cidadão ou equivalente;
3. Assinar e entregar o Contrato Erasmus+;
4. Participar em todas as reuniões de preparação da mobilidade;
5. Proceder ao pedido do Cartão Europeu de Seguro de Doença e Registo do Viajante;
6. Assegurar a sua deslocação até ao local de partida do grupo;
7. Gerir com responsabilidade a bolsa de mobilidade que lhe é atribuída;
8. Prestar as informações que lhe sejam solicitadas pela equipa do Projeto Erasmus+, pela Agência Nacional, ou pela Comissão Europeia, bem como, preencherem todos os questionários que lhe sejam solicitados;
9. Cumprir as leis de imigração e normas sanitárias (quando aplicáveis) do país de acolhimento;

10. Informar a equipa do Projecto Erasmus+ de quaisquer ocorrências que afetem (ou possam afetar) o decorrer do processo de formação estabelecido para a mobilidade;
11. Fornecer imagens, vídeos e informações (passíveis de divulgação) sobre a sua experiência, para futura divulgação do programa.
12. Colaborar na elaboração de uma notícia de participação da mobilidade a ser divulgada nas redes sociais e outros canais de comunicação do agrupamento;
13. Entregar à equipa do Projecto Erasmus+, após o término da mobilidade, e no prazo de 15 dias, uma cópia do certificado de participação recebido;
14. Realizar um breve relatório de participação num prazo de 15 dias, após o regresso ao país de origem;
15. Partilhar as aprendizagens e estratégias / metodologias pedagógicas adquiridas numa reunião de Departamento;
16. Participar numa ACD promovida pela Equipa do Projecto Erasmus+.

Artigo 6º

Direitos dos participantes

1. Beneficiar de um seguro de viagem providenciado pelo AEDLV, que cubra riscos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos no âmbito das actividades envolvidas na mobilidade;
2. Obter o certificado da participação no Programa Erasmus+;
3. Receber da Equipa do Projecto Erasmus+ toda a documentação necessária;
4. Obter todo o apoio necessário, antes, durante e após a mobilidade por parte da Equipa do Projecto Erasmus+;
5. Pagamento das viagens de ida e volta e alojamento no local da realização da mobilidade;
6. Obtenção da subvenção para a alimentação durante os 7 dias de mobilidade.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 7º

Pagamento de subvenções

1. As subvenções Erasmus+ são atribuídas exclusivamente para a realização das mobilidades ao abrigo do Programa. O pagamento aos beneficiários é realizado na totalidade, de acordo com o celebrado em contrato.
2. O valor da subvenção é fixado pela Comissão Europeia e diferente conforme o país de destino. A subvenção atribuída é calculada ao dia e os beneficiários receberão a quantia relativa aos dias de mobilidade.

Artigo 8º

Incumprimento

1. Se ocorrer o não cumprimento dos deveres referidos no artigo 5.º, pode o participante ser notificado para regresso imediato a Portugal e devolver todas as verbas recebidas até então, bem como aquelas já aplicadas em viagens, alojamento, entidade intermediária, e outras devidamente documentadas.
2. Caso a equipa do Projecto Erasmus+ considere o comportamento do participante prejudicial para o normal funcionamento da entidade de acolhimento ou moralmente inaceitável face às regras inicialmente definidas, além de lhe serem imputados os encargos financeiros inerentes, o contrato com o participante será denunciado, sendo igualmente imputadas ao participante todas as responsabilidades que desse facto possam advir.

Artigo 9º

Desistências

1. Os participantes que venham a desistir da mobilidade prevista, após o prazo de confirmação, irão assumir todos os custos incorridos e terão de devolver todos os montantes transferidos ao abrigo do Projecto Erasmus+, excepto por motivos de força maior.

Artigo 10º

Dúvidas ou omissões

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento, serão postos à consideração e resolvidos pela Equipa do Projecto Erasmus+.